



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 • EDIÇÃO 1356 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.456/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente ao loteamento Vista do Atlântico, no bairro Ajuda de Cima, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Joamir Crespo – Antiga Rua 37, que se inicia na Rua 36 entre o Lote 05 da Quadra 43 e terminando na Área Verde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.457/2025

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa o logradouro já existente, localizado no loteamento Gleba Nossa Senhora da Ajuda, no bairro Ajuda de Cima, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados os logradouros já existentes no município, com suas especificações técnicas, localizados no loteamento Vista do Atlântico, bairro Ajuda de Cima, nos termos do Estatuto da Cidade, abaixo relacionados.
I - Estrada Rosângela Maia da Conceição – a antiga Estrada Existente, que se inicia na Rodovia Lacerda Agostinho, ao lado do Posto Moreira Cabral, no lote 02 da Gleba Nossa Senhora da Ajuda.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.458/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente ao bairro Novo Horizonte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Péricles Velloso de Assis – Antiga Rua 9, que se inicia na Rua Aracajú e terminando na Rua dos Juritis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.459/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente à Vila Serra Negra, na localidade Batalhão - bairro Barra de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Vila Serra Negra – Inicia na Rua Hildebrando Alves Barbosa (Infraero) ao lado do CEMEAS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.460/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente ao bairro Fronteira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Erechin - Inicia na Avenida Náutica até a Travessa Passo das Flores.

Art. 2º Fica denominada Travessa Itaberaba - Inicia na Rua Erechin.

Art. 3º Fica denominada Rua Joaçaba - Inicia na Rua Manoel Nicolau Fernandes.

Art. 4º Fica denominada Rua Jupiá - Inicia na Rua Professora Vanilde Natalino Mattos, entre as Ruas Manoel Nicolau Fernandes e Francisco Elísio de Oliveira.

Art. 5º Fica denominada Travessa Laguna - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro, entre a Rua Rubém de Almeida Pereira e Travessa Laurentino.

Art. 6º Fica denominada Travessa Laurentino - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro, entre as Travessas Laguna e Doutor Hervé de Freitas Brito.

Art. 7º Fica denominada Rua Lauro Müller - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Lebon Régis e Alcebíades Vieira da Silva.

Art. 8º Fica denominada Rua Lebon Régis - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Leoberto Leal e Lauro Müller.

Art. 9º Fica denominada Rua Leoberto Leal - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro e termina na Rua Beira Mar, entre as Travessas Lontras e Lebon Régis.

Art. 10. Fica denominada Rua Lontras - Inicia ao final da Rua Justino Vieira, ao lado da Rua Leoberto Leal.

Art. 11. Fica denominada Rua Luzerna - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre a Travessa Macieira e a Rua Benedito José Bonifácio.

Art. 12. Fica denominada Rua Macieira - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre as Travessas Mafra e Luzerna.

Art. 13. Fica denominada Rua Mafra - Inicia na Avenida Náutica até a Avenida Beira Mar, entre as Travessas Macieira e Maracajá.

Art. 14. Fica denominada Travessa Maracajá - Inicia na Avenida Náutica ao lado da Rua Mafra.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.461/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente à localidade Fronteira, bairro Fronteira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Maravilha - Inicia no final da Rua Denut Silva da Conceição e termina na Avenida Beira Mar.

Art. 2º Fica denominada Travessa Massaranduba - Inicia na Rua Doutor Manoel Marques Monteiro, ao lado da Rua Paulo Roberto Antunes Pereira.

Art. 3º Fica denominada Travessa Mirim Doce - Inicia na Rua Newton Mozart de Andrade, entre as Ruas Doutor Manoel Marques Monteiro e Avenida Náutica.

Art. 4º Fica denominada Travessa Monte Castelo - Inicia na Rua Waldinete Braga da Silva Moreira, ao lado da Rua Delson Gonçalves da Mota.

Art. 5º Fica denominada Vila Monte Claro - Inicia na Rua Delson Gonçalves da Mota, próximo a Rua Doutor Manoel Marques Monteiro.

Art. 6º Fica denominada Vila Morro da Fumaça - Inicia na Avenida Náutica.

Art. 7º Fica denominada Travessa Palmitos - Entre as Travessas Passo das Flores e Itaberaba.

Art. 8º Fica denominada Travessa Passo Das Flores - Inicia na Rua Pinheiro Preto até a Travessa Santiago do Sul.

Art. 9º Fica denominada Rua Pinheiro Preto - Entre a Travessa Passo das Flores e Rua Ponte Alta.

Art. 10. Fica denominada Rua Ponte Alta - Inicia na Travessa Quilômbo e termina na Travessa Erechin.

Art. 11. Fica denominada Travessa Ponte Serrada - Inicia ao final da Rua Ponte Alta.

Art. 12. Fica denominada Travessa Porto União - Entre as Travessas Itaberaba e Ponte Alta.

Art. 13. Fica denominada Travessa Quilômbo - Inicia na Avenida Náutica até a Travessa Ponte Alta.

Art. 14. Fica denominada Travessa Rio Rufino - Inicia na Avenida Náutica, ao lado da Travessa Salto Veloso.

Art. 15. Fica denominada Travessa Rio das Antas - Inicia na Avenida Náutica, ao lado da Travessa Rio dos Cedros.

Art. 16. Fica denominada Travessa Rio dos Cedros - Inicia na Avenida Náutica, ao lado da Travessa Rio das Antas.

Art. 17. Fica denominada Travessa Salto Veloso - Inicia na Avenida Náutica, ao lado da Travessa Rio Rufino.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.462/2025

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa a redefinição da descrição técnica dos logradouros já existentes, localizados no loteamento Sweet Village, no bairro Virgem Santa, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º Ficam redefinidas as descrições técnicas dos logradouros já existentes no município, localizados no loteamento Sweet Village, no bairro Virgem Santa, nos termos do Estatuto da Cidade, abaixo relacionados.

I - Estrada Cécil Borges França, que se inicia na Rodovia RJ 168, ao lado do Lote 81 e terminando no Paiol da Halliburton, no Lote 71.

II - Avenida Professora Léa Moreira, que se inicia entre o Lote 07 da Quadra 01 e o Lote 06 da Quadra 02 e terminando após a Rua Iolanda Odwyer no Lote 45 da Quadra 03.

III - Rua Iolanda Odwyer, a Rua antiga Local 01, atual Rua 01, que se inicia na Avenida Professora Léa Moreira, entre o Lote 45 da Quadra 03 e a Área de Lazer 02 e terminando no Lote 33 da Quadra 08 e Área de Lazer 03.

IV - Rua Alaíde Loureiro Pinto, a Rua antiga Local 02, atual Rua 02 que se inicia na Rua Iolanda Odwyer, no Lote 33 da Quadra 08 da Área destinada a Equipamentos Públicos Comunitários 04 e terminando após a Rua Maria Helena Salles Lote 01 da Quadra 08 e o Lote 01 A da Quadra 03.

V - Rua Paulo Loureiro Pinto, a Rua antiga Local 03, atual Rua 03 que se inicia entre o Lote 15 da Quadra 06 da Área destinada a Equipamentos Públicos Comunitários 04 e terminando entre o Lote 05 da Quadra 05 e o Lote 02 da Quadra.

VI - Rua Marialva Rodrigues, a Rua antiga Local 04, atual Rua 04 que se inicia entre o Lote 20 da Quadra 04e o Lote 18 da Quadra 06 e terminando no Lote 01 da Quadra 04 e Lote 01 da Quadra 05, na Rua Maria Helena Salles.

VII - Rua Maria Helena Salles, a Rua antiga Local 05, atual Rua 05 que se inicia na Rua Iolanda Odwyer, entre o Lote 32 da Quadra 03 e o Lote 24 da Quadra 04, terminando na Rua Alaíde Loureiro Porto, entre o Lote 01 A da Quadra 03 e Lote 10 da Quadra 07.

VIII - Rua Hugo Franco, a Rua antiga Local 06, atual Rua 06, que se inicia após a Servidão Adutora de Água entre o Lote 50 da Quadra 09 e o Lote 45 da Quadra 20 e terminando na Área Livre de Lazer no Lote 30 da Quadra 09 e o Lote 01 da Quadra 11.

IX - Rua Odyr Borges, a Rua antiga Local 07, atual Rua 07, que se inicia na Rua Oneker Pinto, entre o Lote 07 da Quadra 11 e o Lote 14 da Quadra 11 e terminando nos Lotes 03,09 e 10 da Quadra 11.

X - Rua Oneker Pinto, a Rua antiga Local 08, Atual Rua 08, que se inicia na Rua Hugo Franco entre o Lote 13 da Quadra 10 e o Lote 05 da Quadra 11 e terminando entre o Lote 02 da Quadra 10 e o Lote 16 da Quadra 11.

XI - Rua Juraci Alves Soares, a Rua antiga Local 09, atual Rua 09 que se inicia entre os Lotes 14 e 44 da Quadra 10 e o Lote 11 da Quadra 10 e terminando entre o Lote 14, 28 e 30 da Quadra 10.

XII - Rua Denise Mota, a atual Rua Marginal a Avenida Cécil Borges França, que se inicia no Lote 04 da Quadra 01 e terminando em frente ao Lote 08 da Quadra 02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.463/2025

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa a redefinição da descrição técnica do logradouro já existente no município, localizado no bairro Jardim Vitória, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redefinida a descrição técnica do logradouro já existente no município, localizado no bairro Jardim Vitória, nos termos do Estatuto da Cidade, abaixo relacionados.

I - Rua Santa Terezinha, a antiga rua 16, que se inicia entre o lote 06 da Quadra L e o lote 17 da Quadra M, terminando no lote 01 da Quadra P e lote 01 da Quadra S.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.464/2025

Vereador Autor: Tico Jardim.

Denomina a rua localizada no Distrito do Córrego do Ouro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Fidelina Amaral, a rua sem saída que se inicia na Rua Roberto Muniz de Souza, localizada em Córrego do Ouro, coordenadas 22.258357, -41.976319.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



Macaé
PREFEITURA
Secretaria de Mobilidade Urbana

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.465/2025

Vereador Autor: Alan Mansur.

Denomina o logradouro correspondente ao Núcleo Santa Clara (Setor 04), no bairro Ajuda de Baixo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Autran – Antiga Rua 16, que se inicia no final da Rua José Joaquim de Souza entre o Lote 77 da Quadra CQ e o Lote 8 da Quadra DB e terminando no Lote 70 da Quadra CQ e Lote 2 da Quadra DB.

Art. 2º Fica denominada Vila Carneiro da Várzea – Antiga Viela 23, que se inicia no Lote 8 da Quadra DC, na Rua Paulo Autran.

Art. 3º Fica denominada Rua Zélia Hoffman – Antiga Rua 14, que se inicia no Lote 15 da Quadra DC e Lote 15 da Quadra DB e terminando na Rua Maraã.

Art. 4º Fica denominada Rua Wanda Cosmos – Antiga Rua 15, que se inicia no Lote 18 da Quadra DB e Lote 11 da Quadra DC, na Rua Zélia Hoffman e terminando no Lote 6 da Quadra DB e Lote 1 da Quadra DC, na Rua Paulo Autran.

Art. 5º Fica denominada Rua Maraã – Antiga Rua A, que se inicia no Lote 14 da Quadra DB, na Rua Zélia Hoffman e Lote 44 da Quadra DA, na Avenida Nossa Senhora da Ajuda e terminando no Lote 2 da Quadra DB e Lote 35 da Quadra DA, na Avenida José Joaquim de Souza.

Art. 6º Fica denominada Rua Doutor Casanova – Antiga Rua C 20 trecho, que se inicia no Lote 12 da Quadra CZ e Lote 43 da Quadra DA, na Rua André de Barro Santana.

Art. 7º Fica denominada Rua André De Barro Santana – Antiga Rua C 10 trecho, que se inicia no Lote 13 da Quadra AZ e Lote 34 da Quadra DA, no final da Rua Doutor Casanova e terminando no Lote 19 da Quadra CT e Lote 12 da Quadra CV, na Rua Maria Lúcia Pinto.

Art. 8º Fica denominada Rua Jaceguai - Antiga Travessa 7, que se inicia no Lote 14 da Quadra CY e Lote 4 da Quadra CZ, na Avenida Nossa Senhora da Ajuda e terminando no Lote 1 da Quadra CZ e Lote 8 da Quadra CY, na Rua André de Barro Santana.

Art. 9º Fica denominada Rua Itacoatiara - Antiga Rua F, que se inicia no Lote 10 da Quadra DA e Lote 7 da Quadra CX, na Rua André de Barro Santana e terminando no Lote 1 da Quadra CX e Lote 1 da Quadra DA.

Art. 10. Fica denominada Rua José Alvino Junger - Inicia no Lote 9 da Quadra CW e Lote 10 da Quadra CY, na Avenida Nossa Senhora da Ajuda e terminando no Lote 1 da Quadra CK e Lote 17 da Quadra CF, na Avenida Pastor Edmund Antunes da Silva.

Art. 11. Fica denominada Rua Leônico Magalhães - Antiga Travessa A 10 trecho, que se inicia no Lote 8 da Quadra CV e Lote 1 da Quadra CW, na Rua André de Barro Santana e terminando no Lote 19 da Quadra CV e Lote 5 da Quadra CW, na Rua Parintins.

Art. 12. Fica denominada Rua Ildeu Vanderlei - Antiga Rua D, que se inicia entre os Lotes 21 e 33 da Quadra CT, na Rua André de Barro Santana.

Art. 13. Fica denominada Rua Parintins - Antiga Travessa A 20 trecho, que se inicia no Lote 22 da Quadra CW e Lote 14 da Quadra CV e terminando no final da Rua Leônico Magalhães.

Art. 14. Fica denominada Vila Tabatinga - Antiga Viela 17, que se inicia entre os Lotes 23 e 13 da Quadra CV, na Rua Maria Lúcia Pinto.

Art. 15. Fica denominada Rua Iranduba - Antiga Travessa B, que se inicia no Lote 19 da Quadra EL e Lote 19 da Quadra CS, na Rua Maria Lúcia Pinto e terminando nos Lotes 9 e 16 da Quadra CS.

Art. 16. Fica denominada Rua Maués - Antiga Travessa C, que se inicia entre os Lotes 19 e 14 da Quadra CS, na Rua Maria Lúcia Pinto.

Art. 17. Fica denominada Rua Alfredo Pujol - Antiga Travessa D, que se inicia entre os Lotes 6 e 7 da Quadra CR, na Rua Maria Lúcia Pinto e terminando entre os Lotes 1 e 3 da Quadra CR.

Art. 18. Fica denominada Rua Humaitá - Antiga Travessa E, que se inicia no Lote 6 da Quadra CR e Lote 11 A da Quadra CS, na Avenida José Álvares de Azevedo.

Art. 19. Fica denominada Rua Jorge Xavier - Antiga Rua Projetada, que se inicia no Lote 11 da Quadra EK e Lote 7 da Quadra CR, na Avenida José Álvares de Azevedo e terminando no Lote 18 da Quadra EL, na Avenida Nossa Senhora da Ajuda.

Art. 20. Fica denominada Vila Tefé - Antiga Viela 15, que se inicia entre os Lotes 26 e 22 da Quadra EI e terminando entre os Lotes 16 e 23 da Quadra EI.

Art. 21. Fica denominada Rua Antônio Carlos Santana - Antiga Rua Projetada B, que se inicia no Lote 27 da Quadra EI e terminando no Lote 15 da Quadra EE e Lote 1 da Quadra EF, na Estrada do Caminho.

Art. 22. Fica denominada Rua Amaturá - Antiga Rua Projetada C, que se inicia no Lote 37 da Quadra EF, na Rua Professor Edson Ribeiro Lemos e terminando no Lote 4 da Quadra EF, na Estrada do Caminho.

Art. 23. Fica denominada Rua Nove de Julho - Antiga Avenida Pastor Edmund Antunes da Silva 2º trecho, que se inicia no Lote 15 da Quadra ED, na altura da Rua Nove Airão e terminando no Lote 13 da Quadra EB com Quadra ED, na Faixa de Domínio da Enel.

Art. 24. Fica denominada Rua Novo Airão - Antiga Rua 4, que se inicia no Lote 1 da Quadra EC e Lote 15 da Quadra EB, na altura da Rua Nove de Julho e terminando no Lote 1 da Quadra EC e Lote 7 da Quadra EB, na Rua Alvarães.



Art. 25. Fica denominada Rua Alvarães - Antiga Rua Jorge dos Santos Galante 2º trecho, que se inicia no Lote 1 da Quadra EA e Lote 1 da Quadra EC e terminando no Lote 1 da Quadra EB e Lote 1 da Quadra EA, na Estrada do Caminho.
 Art. 26. Fica denominada Vila Manacuiri - Antiga Viela 16, que se inicia entre os Lotes 3 e 10 da Quadra EM, na Rua Jorge dos Santos Galante.
 Art. 27. Fica denominada Vila Jurandi - Antiga Rua Projetada, que se inicia entre os Lotes 18 e 10 da Quadra EI, na Rua Professor Edson Ribeiro Lemos.
 Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.682/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária construir e articular uma rede integrada de proteção social, constituída por órgãos governamentais ou não governamentais, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público-alvo, bem como coordenar e executar a política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 003838/2025;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 005/2025, publicado em 30/10/2025 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 1321;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem a função de Agente de Acolhimento Institucional nos Centros de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes (CEMAIA).

Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nos dias e horário indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 11.2 do Edital n.º 005/2025, e assinar o respectivo Contrato Temporário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Data: 30/12/2025 - Às 09h

Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	PNE	Cota	INÍCIO	FIM
1	YURI CARMONA GOMES	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
2	FERNANDA FONTES MULINARI	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
3	FERNANDA MOTA DOS SANTOS	*	N	30/12/2025	31/03/2026
4	GEORGE MICHAEL RODRIGUES SOUZA E SOUZA	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
5	JONAS ALFEO EUZÉBIO SILVA	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
6	SARA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
7	ELIAS LUCAS JUNIOR	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
8	ALAN MOTA DA SILVA	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
9	JESSICA PEREIRA COSTA MARIA	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
10	NICOLAS VIEIRA VERMEERSCH	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
11	BIANCA DE SOUZA	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
12	ELISANGELA DO NASCIMENTO GAMA	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
13	ANA PAULA MARTINS DA SILVA HERNANDES	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
14	AMANDA CALDAS DO NASCIMENTO	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
15	GABRIELA COUTINHO DE SOUZA	Não	N	30/12/2025	31/03/2026

Data: 30/12/2025 - Às 13h

Local: SEMGESP - 1º Andar

Class.	Nome	PNE	Cota	INÍCIO	FIM
16	ROBINSON DA CONCEIÇÃO SANTOS	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
17	JANYNE LORRANE DE ALMEIDA SANTOS ALVES DA SILVA	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
18	ADRIANA LUCIA ANDRADE FRANCA	Não	N	30/12/2025	31/03/2026
19	COSME DO NASCIMENTO	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
20	SARA NILBE ARRUDA CLARO	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
21	EVERALDO JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS	Não	*	30/12/2025	31/03/2026
23	SAMARA ACSA DO NASCIMENTO	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
24	TAYNAR NASCIMENTO SANTOS	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
26	MONICA DA SILVA PEREIRA CUNHA	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
27	FABIANY PINHEIRO SIQUEIRA	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
28	GREYSE FRAGA DE OLIVEIRA	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
31	ANTHONI SILVA NASCIMENTO	Não	S	30/12/2025	31/03/2026
40	DANIELE PALOMA DOS SANTOS SILVA	Sim	*	30/12/2025	31/03/2026
64	NILSEMARA FARIA DA SILVA	Sim	N	30/12/2025	31/03/2026
79	ROBERTA MARQUES DA COSTA	Sim	*	30/12/2025	31/03/2026

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 1.683/2025

RESOLVE cessar os efeitos da Portaria nº. 0651/2025, que autorizou a cessão do servidor público MARCOS GARCIA MISSIBA, Agente de Defesa Civil I, matrícula 038.517, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/109ª Zona Eleitoral/Macaé, a contar de 20 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I - Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Aditamento de Contrato – Processo Administrativo nº 120.197/2024.

II – Termo Aditivo: Adequação da cláusula sexta aos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4989/2022, que versa sobre o preço a ser pago pelo município no que tange às gratuidades nas passagens do transporte coletivo público de passageiros – Contrato nº 079/2024.

III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, art. 74 inciso I.

IV – Data: 19/12/2025.

V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SIT MACAÉ TRANSPORTE S/A.

Macaé, 19 de dezembro de 2025.

NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I - Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Aditamento de Contrato – Processo Administrativo nº 120.197/2024.

II – Termo Aditivo: Adequação da cláusula sexta aos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4989/2022, que versa sobre o preço a ser pago pelo município no que tange às gratuidades nas passagens do transporte coletivo público de passageiros – Contrato nº 079/2024.

III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, art. 74 inciso I.

IV – Data: 19/12/2025.

V – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SIT MACAÉ TRANSPORTE S/A.

Macaé, 19 de dezembro de 2025.

NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

**OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé**

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

I – Espécie: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 079/2024 – Processo Administrativo nº 120.197/2024.

II – Termo de Apostilamento: Fica Reajustado a tarifa das passagens de ônibus da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de R\$ 6,95 para o valor de R\$ 7,85 – Contrato nº 079/2024.

III – Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 74 inciso I.

VII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ / SIT MACAÉ TRANSPORTE S/A

Macaé, 19 de dezembro de 2025.

NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)**

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE VACÂNCIA DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, DO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ.

SOCIEDADES CIVIS APTAS A CONCORRER AO PLEITO

Considerando o edital 002/2025 que visa completar a vacância das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD, do município de Macaé, triênio 2026/2029 (artigo 6º da Lei 1.718/1996 com dada pela Lei 3.019/2007).

Considerando o disposto na Lei nº 1.718/1996, que criou no Município de Macaé – RJ, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Considerando que na assembleia ordinária deste Conselho, datada do dia 29/10/2025 onde foi decidido a necessidade da realização do fórum de vacância.

Considerando que este Fórum se refere apenas à ocupação da vacância de representantes da Sociedade civil para compor o CMDPD período 2026/2029:

Considerando que na assembleia ordinária deste Conselho, datada do dia 29/10/2025 onde foi sinalizado a necessidade da realização desse fórum acima citado.

Considerando o Decreto nº 298/2025, publicado em 17/12/2025, no Diário Oficial de Macaé, que determina, fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições públicas municipais no dia 17 de dezembro de 2025, em razão da final da Copa International, salvo nas repartições cujo atividades são consideradas essenciais e indispensáveis: dia 17/12/2025 (quarta-feira): o expediente terá início às 07h (sete horas) e terá término às 12h (doze horas).

Fica alterada a data do Edital de Vacância, anteriormente previsto para o dia 17 de dezembro de 2025 às 14h, o qual passa a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025 às 9h, mantendo-se inalterados os demais termos e condições do referido edital.

RESULTADO DO FÓRUM DE VACÂNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Macaé (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Fórum de Vacância, realizado na sexta-feira, dia 19 de dezembro de 2025, no Paço Municipal, conforme previsto na legislação vigente.

Após a realização do Fórum e observados os critérios legais e regimentais, foram eleitas para continuarem representando a sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Macaé (CMDPD), no mandato em curso de 2026 a 2029, as seguintes entidades:

Representante da Pessoa com Deficiência Física:

Núcleo de Dança Portadores da Alegria;

Representante da Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência: APAE

Representante do Conselho de Classe Regional:

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Registra-se que a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Macaé (OAB Macaé) concorreu ao processo seletivo conforme previsto no edital de convocação, inicialmente inscrita no segmento “Outros Segmentos”. Considerando que não houve inscrição de entidades para a vaga destinada ao Conselho de Classe Regional, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Macaé (CMDPD), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, deliberou em plenário, de forma soberana e em conformidade com seu Regimento Interno, pelo remanejamento da OAB Macaé do segmento “Outros Segmentos” para o segmento “Conselho de Classe Regional”.

Em razão desse remanejamento e não havendo outras entidades inscritas ou habilitadas para o segmento “Outros Segmentos”, a referida vaga permanece em situação de vacância, até que seja realizado novo chamamento público, nos termos da legislação e das deliberações do CMDPD.

O CMDPD reforça seu compromisso com a transparência, a participação social e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, informando que, no próximo ano, será publicado novo edital de vacância para o preenchimento da vaga atualmente não ocupada, conforme os procedimentos legais.

Macaé, 22 de dezembro de 2025.

Elias Lourenço dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta técnica e da documentação de habilitação, os proponentes abaixo foram considerados habilitados:

REQUERIMENTO N°	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
281	34515/2025	Associação Social Música e Cidadania Macaé/RJ	Orquestra Música e Cidadania	ORQUESTRA DE CÂMARA – composta no mínimo 06 integrantes.
282	34516/2025	Associação Social Música e Cidadania Macaé/RJ	Banda Música e Cidadania	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 01 cantor.

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.

As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080. Telefone: (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2025.

Rosangela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando a empresa BRUNO RIZZO - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 09.325.240/0001-30, para apresentação artística do espetáculo musical “REI LEÃO - O MUSICAL”, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme informação constante do Processo SEI n.º 019033/2025.

Macaé, 22 de dezembro de 2025.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretaria Municipal de Cultura



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 03 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da documentação de habilitação, a agência abaixo foi considerada habilitada

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	Instituição Credenciada	CNPJ
002	SEI - 021751/2025	VOAR TURISMO LTDA	26.585.506/0001-01

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 11 do Edital.

A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2025.

Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 03

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025
AVISO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi realizada à divulgação do resultado do julgamento da Comissão de Seleção, bem como a abertura de envelope e julgamento dos documentos de habilitação jurídica referente ao Chamamento Público nº 020/2025. Tendo em vista o previsto no subitem 9 do edital, será aberto prazo de recurso de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à última publicação.

Os documentos e a ata correspondente ao julgamento encontram-se disponíveis aos interessados no Portal de Transparência do Município de Macaé (<https://transparencia.macaerj.gov.br>), assim como na sala da Comissão Permanente de Contratação.

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2025.

Marina Maria Teixeira da Silva
Agente de Contratação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

I – Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2024-SEPOL – SEI-RJ 360101/000094/2023 - Processo Administrativo nº 11.903/2024.

II – Objeto: Fica alterado o quantitativo de vagas destinadas ao Regime Adicional de Serviço – RAS, previsto no Plano de Trabalho, a fim de adequá-lo ao disposto no Decreto Estadual nº 49.993/2025, que atualizou o valor do turno de 12 (doze) horas para R\$ 604,85 (seiscentsos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

III – Valor total: R\$ 1.303.936,32 (um milhão, trezentos e três mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

IV – Data de assinatura: 16/12/2025.

V – Partes: Município de Macaé e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Macaé, 22 de dezembro de 2025.

César Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Ordem Pública

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110-2025. – UASG 985847**

O Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 13 de janeiro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL cujo objeto trata-se do Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Educação Básica, em todos os bairros e Distritos deste Município, visando atender as necessidades da Secretaria, processo administrativo nº SEI-000586/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaerj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 99105-5302.

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2025

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 402468/2024.

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos, bebedouros, ventiladores, refrigeradores, entre outros - contrato nº 105/2025-FMS.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 116/2024.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 449052.00.00 – Equipamentos e material permanente.

V – Empenho: nº 1952/2025 – Ordinário, emitido em 10/12/2025.

VI – Valor do Contrato: R\$ 56.442,00

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 56.442,00

VIII – Prazo de vigência: 01 (um) ano.

IX – Data: 22/12/2025

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Macaé, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 06 de janeiro de 2026, às 14:00h (horário de Brasília), no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, sessão destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas.

Macaé-RJ, 22 de dezembro de 2025.

Leandro Silva Gonçalves
Presidente
Comissão Especial de Contratação

DISQUE RACISMO MACAÉ

NOVO NÚMERO:

22 99104.7284





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CME Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA a nova redação que altera os artigos 110 a 113, da Seção I – Do Rendimento Escolar e da Promoção, do Capítulo III – Do Sistema de Avaliação, do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer 01/2010, de 27 de janeiro de 2010, publicado no Diário da Costa do Sol, edição 2015, em 10/02/2010.

O Conselho Municipal de Educação (CME) órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2), em reunião extraordinária, realizada de forma presencial no dia 18/12/2025, com base nas decisões exaradas na Plenária do dia 09 de dezembro de 2025:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996) estabelece autonomia para que os Sistemas de Ensino organizem seus regimentos próprios, respeitadas as normas gerais da Educação Nacional;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais conferem à instituição escolar e ao Sistema Municipal de Ensino competência para definir sua organização curricular, sua forma de avaliação e sua estruturação anual do período letivo;

Considerando a proposta de alteração preserva o cumprimento da carga horária mínima definida em lei e mantém os princípios de continuidade, acompanhamento e progressão da aprendizagem, conforme Legislação Educacional vigente;

Considerando a consulta pública interna realizada junto aos servidores da Rede Pública Municipal de Educação sobre a manutenção da organização bimestral ou a adoção do sistema trimestral, cujo resultado apontou que 79,7% dos participantes manifestando-se favoráveis à mudança para trimestre;

Considerando que o Regimento Escolar atualmente em vigência foi elaborado no ano de 2010, e que, passados 15 anos, a realidade pedagógica, organizacional e administrativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé sofreu transformações significativas, demandando sua atualização;

Considerando a instituição da Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Escolar, responsável por conduzir o processo de modernização do documento, conforme portaria específica;

DELIBERA:

Artigo 1º - Que se faz necessária a alteração do Capítulo III – Do Sistema de Avaliação se apresenta como o alinhamento do sistema avaliativo e a organização anual às necessidades atuais da Rede que passa a ter a seguinte redação:

Art. 110. O ano letivo será organizado em 03 (três) trimestres para as turmas regulares da Educação Básica, conforme distribuição e organização estabelecida no calendário escolar anual, sendo que, ao final de cada um, o registro avaliativo do aluno será expresso por valor numérico total, assim distribuído:

a)º Trimestre = 20 (vinte) pontos

b)º Trimestre = 30 (trinta) pontos

c)º Trimestre = 50 (cinquenta) pontos

Art. 111. O ano letivo das turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA será organizado de forma diferenciada, obedecendo às especificidades de cada etapa da modalidade:

I. Etapa I (Alfabetização): será organizada de forma anual, estruturada em 04 (quatro) bimestres. Ao final de cada bimestre, a avaliação do estudante será realizada por meio de relatório descritivo de desempenho, considerando as particularidades e especificidades do processo de alfabetização de Jovens e Adultos.

II. Etapas II a IX e Fases I a III: serão organizadas em semestres e cada semestre composto por 02 (dois) bimestres, conforme calendário escolar específico da EJA. Ao final de cada semestre, o registro avaliativo do estudante será expresso por valor numérico total, assim distribuído:

a)º Bimestre = 40 (quarenta) pontos

b)º Bimestre = 60 (sessenta) pontos

Art. 112. Para efeito de aprovação, o aluno deve atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos ao final do período letivo e ter a frequência mínima de 75%.

Art. 113. Ao término do período letivo, a situação final é registrada em Atas de Resultados Finais e inserida no sistema digital, caracterizando:

a) Apto – para o aluno que tenha obtido resultado final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada um dos componentes curriculares e tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar;

b) Apto com Progressão Parcial – para o aluno do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano de escolaridade e do Ensino Médio, e que tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar e não tenha obtido resultado final mínimo de 50 (cinquenta) pontos em até 02 (dois) componentes curriculares;

- c) Não Apto – para o aluno que tenha obtido resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nos componentes curriculares e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária/dias letivos previstos em lei;
- d) Evadido – para o aluno que deixar de frequentar regularmente as aulas e não concluir o período letivo;
- e) Transferido – para o aluno que solicitar transferência durante o curso do período letivo;
- f) Concluinte – para os alunos da Educação Infantil que frequentarem até o final do período letivo.

Art. 114. Ao longo de todo o processo avaliativo, deverão ser assegurados tempos e espaços diferenciados para o atendimento dos alunos que apresentarem menor rendimento e desempenho abaixo do esperado, adotando-se intervenções pedagógicas pertinentes e adequadas que favoreçam a superação das dificuldades e a promoção da aprendizagem no tempo adequado.

Artigo 2º Este documento, por decisão da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, REVOGA a Deliberação CME nº 01, de 09 de dezembro de 2025, publicada em 13 de dezembro de 2025, edição 1350, ano VI.

Macaé, 22 de dezembro de 2025

Eliane de Araújo Santos
Presidente do CME – Mandato 2022-2026
Macaé – RJ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA – PMM**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Macaé, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 346/2025, convoca a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Macaé – Edital nº 01/2024, conforme o Resultado Final de Aprovados, em cumprimento específico à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0805448-55.2025.8.19.0028, bem como em consonância com o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município no âmbito do procedimento administrativo nº 29529/2025. A convocada deverá comparecer, na data e horário indicado, à sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 466, 1º andar, Centro, Macaé-RJ, para entrega da documentação exigida (abaixo) e para dar início aos procedimentos relativos ao Atestado de Saúde Ocupacional.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAMENTE, OU SEJA, UM POR FOLHA:

- a) Documento de Identificação com foto (original e cópia);
- b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração e Histórico, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
- e) Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
- f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- g) Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
- h) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando o respectivo cargo, carga horária e dias trabalhados;
- i) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
- j) PIS/PASEP/NIT (original e cópia);
- k) Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
- l) Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- m) Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe (original e cópia);
- n) Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (<http://www4.tjrj.jus.br/Portal- Extrajudicial/certidao/ judicial/solicitar>).

SEMGEPS: 23/12/2025 às 09h				
Class.	Nome	Cargo	PcD	Negro
170º	Rosiane de Oliveira da Fonseca Santos	Professor Orientador Pedagógico	S	

Macaé, 19 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284